



B12000344D

Doc 2

Exma Senhora  
Presidente do Sindicato dos Professores  
do Pré-Escolar e Ensino Básico  
Rua Arco Cego, 65-2ºD  
1000-020 Lisboa

Sua ref<sup>a</sup>

Sua com.

Nossa ref<sup>a</sup>  
B12000344DData  
05-01-2012

**ASSUNTO:** Aposentação de alguns professores do 1º ciclo do ensino básico e educadores de infância.

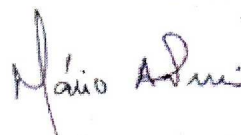
Reportando-me à exposição dirigida a Sua Excelência o Primeiro-Ministro, Ministro da Educação e Ministro das Finanças, via e-mail, datada de 29.11.2011, sobre o assunto em epígrafe, cumpre informar V. Ex.<sup>a</sup> que, para os educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico não abrangidos pelo disposto na alínea b), do n.º 7, do D.L. n.º 229/2005, de 29 de Dezembro, foi instituído um regime especial de aposentação, conforme determina a Lei n.º 77/2009, de 13 de Agosto.

Mais informo que, sendo a Caixa Geral de Aposentações a entidade competente em matéria de aposentação e tutelada pelo Ministério das Finanças, compete a esta entidade propor alterações ao regime de aposentação.

Nestas circunstâncias, não cabe ao Ministério da Educação e Ciência pronunciar-se sobre matéria que não se insere na sua esfera de competências.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral



Mário Agostinho Pereira

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT